



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

LEI Nº. 3.811, de 12 de abril de 2010.

Fixa os vencimentos dos Servidores Públicos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Óbidos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos dos cargos de provimento efetivo que compõem a estrutura, plano de carreira, cargos salários e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Óbidos, instituído pela Resolução nº 337, de 1º de junho de 1999 e alterado pela Resolução de nº 350, de 12 de março de 2007, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, são fixados na forma seguinte:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Categoria Funcional	Códigos	Vencimentos
Digitador	CMO-INF-040	R\$ 702,00
Agente Legislativo	CMO-AGL-030	R\$ 591,50
Datilógrafa/Protocolista	CMO-PTC-030	R\$ 617,50
Auxiliar Legislativo	CMO-AXL-020	R\$ 536,90
Vigia	CMO-ASG-010	R\$ 510,00
Servente	CMO-ASG-010	R\$ 510,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CMO-ASG-010	R\$ 510,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Óbidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Lei nº 3429, de 18 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 12 de abril de 2010.


RAIMUNDO CARDOSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Óbidos E.E.

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 05 de abril de 2010.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano

Deus Seja Louvado